



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016, POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°: 014/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016 – CELEBRADA NA DATA DE 04.07.2016, COM A EMPRESA JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 20.831.339/0001-47, POR DESCUMPRIMENTO OBRIGACIONAL NO ATENDIMENTO DE ORDENS DE FORNECIMENTO DE ENTREGA DE PNEUS, COLOCANDO EM RISCO OS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUVENILIA-MG

O MUNICÍPIO DE JUVENILIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.485/0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, nº 10, Centro, CEP: 39.467-000 – Juvenília/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Expedito da Mota Pinheiro**, brasileiro, casado, natural de Montavânia/MG, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.168.779 (SSP/MG), Título Eleitoral nº 0888722102/13 (TER/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 727.592.086-72, residente no Distrito de Monte Rei, nesta cidade de Juvenília/MG, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na melhor forma de direito e objetivando resguardar o interesse público, resolve unilateralmente rescindir A Ata de Registro de Preços nº 014/2016, celebrado com a empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.831.339/0001-47, estabelecida na Avenida Mário Amaral Gurgel, 446 - Centro - Cabralia Paulista-SP, por conta do fornecimento de pneus, câmara de ar e acessórios para calçar a frota municipal, ajuste este que decorreu em face do desfecho do Processo Licitatório nº 020/2016 – Pregão Presencial nº: 014/2016, dada as considerações que se segue:

Considerando: que a empresa JB Comércio de Peças Para Veiculos Ltda, acima qualificada, deixou de cumprir o atendimento da ordem de compra nº: 000876/2016 e que ensejou na emissão das ordens de fornecimento nºs: 000001/2016, 000002/2016, 000003/2016, 000004/2016, 000005/2016 e 000006/2016, bem como em face do não atendimento da ordem de compra 000838/2016, e que ensejou na emissão da ordem de fornecimento nº 000001/2016, todas emitidas na data de 20.07.2016, onde dado ao fato não restou ao Município através da sua autoridade máxima municipal, outra alternativa, senão expedir a Primeira Notificação Extrajudicial, que se deu na data de 02 de agosto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2016, que teve como objetivo a **“Advertência”**, para que fosse atendida as ordens de compras supra citadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Considerando: que a justificava apresentada pela empresa como argumento do não atendimento das ordens de compras em face da primeira notificação extrajudicial, não convenceu ao Ente Público, dado ao lapso temporal contado da data do Boletim de Ocorrência até o dia 16.08.2016, o que totalizou mais de 20 (vinte) dias de atraso no atendimento às ordens de compras, expondo o Município de Juvenília em dificuldade de atender os serviços públicos com qualidade e segurança, o que fez necessário a expedição da Segunda Notificação Extrajudicial, na data de 18 de agosto de 2016, onde se deu a aplicação da multa pecuniária no valor de **R\$ 4.879,39 (quatro mil e oitocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos)**, por descumprimento da obrigação.

Considerando: que no instrumento que ensejou na contestação da primeira Notificação Extrajudicial a empresa JB Comércio de Peças Para Veículos Ltda, deixou claro o seu desinteresse na continuidade do ajuste firmado com o Município de Juvenília, em face da celebração da Ata de Registro de Preços nº 014/2016 fato este que acabou expondo ao Ente Público em prejuízo, na melhor forma de direito e, na qualidade de Autoridade Máxima Municipal, e em observância aos ditames do inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, exaro o presente despacho determinando o **CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016**, celebrada com a empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.831.339/0001-47, determinando ainda que seja lançado seu nome no rol de empresas suspensas de participar em processos licitatórios e a contratar com o Município de Juvenília-MG, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da presente data, conforme prescreve o inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, determinando ainda o lançamento do valor da multa pecuniária em Dívida Ativa para com o Município e que seja objeto de ação judicial de cobrança, e que seja oficiado a todos os Municípios Norte Mineiros da penalidade aplicada à empresa supra citada, bem como seja oficiado ao Tribunal de Contas de Minas Gerais para que seja lançado o nome da empresa **JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.831.339/0001-47, como empresa não recomendada para celebrar contratação com a Administração Pública Municipal do Estado de Minas Gerais e, que seja chamada a empresa remanescente para celebrar nova ata de registro de preços, objetivando a regularização do fornecimento de pneus, câmara de ar e protetores para aplicação na frota de veículos do Município.

Publique-se para conhecimento público

Juvenília(MG), 19 de agosto de 2.016

Expedito da Mota Pinheiro
Prefeito Municipal